



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 12 de março de 2013

Ano II - Edição nº 00018

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
451C68C7561FE60613B089104FC205B5

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LEI Nº. 944, DE 12 DE MARÇO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública o COMEVI – Conselho de Ministros Evangélicos de Irecê.
- LEI Nº. 945, DE 12 DE MARÇO DE 2013. - Altera o Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 942, de 18 de dezembro de 2012 e dá outras providências.
- LEI Nº. 946, DE 12 DE MARÇO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê

LEI Nº. 944, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

*Declara de Utilidade Pública o COMEVI
– Conselho de Ministros Evangélicos
de Irecê.*

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o COMEVI – Conselho de Ministros Evangélicos de Irecê, com sede e foro na cidade de Irecê, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - BA, 12 de março de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Irecê

LEI Nº. 945, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Altera o Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 942, de 18 de dezembro de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 942, de 18 de dezembro de 2012, passar a vigorar com a seguinte redação:

“art. 4º

I - abrir, créditos adicionais suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- b)** decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e §2º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- c)** decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei 4.320/64.”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - BA, 12 de março de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Irecê
LEI Nº. 946, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.0582.5.001 - Requalificação de Unidade Básica da Família	4.4.90.30 – Material de Consumo	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	5.000,00
	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	5.000,00
	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	73.541,72
	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	16.458,28
	Total da Ação		
Total do Crédito Adicional Especial			100.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Irecê

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.0428.1.002 - Implantação Equipes Saúde Família - conv. União	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	100.000,00
	Total da Ação		
Total dos Créditos			100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10% (dez por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013 conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2013 estabelecido pela Lei Municipal nº 927/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0211 - Secretaria de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 021102 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - BA, 12 de março de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal